



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

AFIXADO
Em 21/07/2021
Conf Lei nº 222/98
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº. 1.224/2021.

EM 21/07/2021 PUBLICADO
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição Nº 3776, página 58
Responsável

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas no enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a rubrica de Receita Orçamentária **1.7.2.8.03.1.2.00** – Transferências de Receitas do Estado – COVID-19, o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), no Orçamento Programa LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso para ações de enfrentamento a Covid 19.

Fonte Recursos: 2.0.42-074.00 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19
Meta Financeira: R\$ 118.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), na seguinte funcional programática:

| | |
|--|------------------|
| 06. Secretaria Municipal de Saúde | |
| 001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS | |
| 10. Saúde | |
| 122. Administração Geral | |
| 0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Gestão do SUS bloco V | |
| 2.131. Enfrentamento da Emergência – Covid-19 | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | 30.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita | 80.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica | 8.000,00 |

Meta Financeira: R\$ 118.000,00

Fonte Recursos: 2.0.42-074.00 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19

Meta Física: Atender ações de enfrentamento ao Coronavírus Covid-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiaçás/MT, em 21 de julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal